



# BANDEIRA DO SUL - MG

## Diário Oficial Eletrônico

QUINTA-FEIRA, 31 DE JANEIRO DE 2019

ANO: I

EDIÇÃO Nº 10 - 4 Páginas

[www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br)

### SETOR DE RECURSOS HUMANOS

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA. EDITAL Nº 001/2019

**JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Bandeira do Sul - MG**, no uso legal de suas atribuições, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 063, de 15 de setembro de 2009, através do Departamento Municipal de Administração, faz saber que se encontram abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos para contratação temporária de excepcional interesse público para o cargo de **EDUCADOR IV-PROF INGLÊS E LITERATURA**, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital.

#### 1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1- Compreende-se como Processo Seletivo: a inscrição, a prova escrita, a classificação, títulos apresentados e a chamada para o exercício de suas atribuições.
- 1.2- A seleção para contratação temporária será realizada pelo Setor de Recursos Humanos do Departamento de Administração, obedecidos aos critérios de habilitação específica e os demais requisitos estabelecidos no presente Edital.
- 1.3- Cargo, escolaridade exigida, vencimento, carga horária, são os constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.
- 1.4- Atribuições dos cargos são as constantes do Anexo III deste Edital.
- 1.5- Havendo candidato com outro cargo público municipal ou estadual, a contratação somente será efetuada se não houver prejuízo para administração com relação a compatibilidade de horários, prevalecendo o interesse público.

#### 2- DAS INSCRIÇÕES

- 2.1- As inscrições para o Processo Seletivo de contratação temporária são gratuitas e serão realizadas na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Dr. Afonso Dias de Araújo nº 305, em Bandeira do Sul, **no período de 01 de fevereiro a 05 de fevereiro de 2019, das 11 às 17 horas.**
- 2.2- Não serão aceitas inscrições fora de prazo.
- 2.3- Para inscrever-se no Processo Seletivo, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 2.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo).
- 2.4- São requisitos para inscrição:
  - a) Para o cargo de **Educador IV/ Professor de Inglês e Literatura**, ter concluído o Curso de Licenciatura em Letras;
  - b) ter na data da inscrição, a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
  - c) estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
  - d) ser brasileiro nato ou naturalizado;
  - e) ter conhecimento das exigências estabelecidas neste Edital, e estar de acordo com elas;
  - f) ter conhecimento das atribuições estabelecidas na Descrição do Cargo conforme consta no Anexo III;
  - g) gozar de boa saúde física e mental.
- 2.5- Não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisitos.
- 2.6- Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato estará eliminado do processo de seleção.
- 2.7- O candidato deverá apresentar no ato da inscrição, a documentação abaixo (ORIGINAL E COPIAS)
  - a) ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão Organizadora, devidamente preenchida e assinada;
  - b) cópia do documento de identidade;
  - c) cópia do CPF;
  - d) 1 foto 3x4;
  - e) cópia do título de eleitor com comprovante de votação;
  - f) cópia da carteira de trabalho constando nº da CTPS e nº do PIS;
  - g) cópia do documento militar, para homens;
  - h) cópia da certidão de casamento, quando houver;
  - i) cópia da certidão de nascimento dos filhos com idade inferior a 14 anos, quando houver;
  - j) cópia do comprovante de residência atualizado;
  - k) comprovante de escolaridade Curso de Letras;
  - l) para os inscritos que possuem cadastro no Setor de Recursos Humanos, não serão necessários os documentos relacionados, com exceção da cópia de comprovante de votação e cópia comprovante de residência atualizado.
  - m) Instrumento público ou particular de mandato (quando realizado através de procurador).
  - n) É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante a exatidão do preenchimento da ficha de inscrição e a entrega dos documentos acima elencados, bem como os títulos, sob pena de desclassificação do Processo.

#### 3- DO PROCESSO SELETIVO

- 3.1- O Processo Seletivo constará da participação e aproveitamento mediante nota obtida na avaliação de rendimento.
- 3.2- A data, horário, local, período de realização das provas e os mecanismos de avaliação serão dados a conhecer mediante Edital de Convocação dos candidatos que será publicado e afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal.
- 3.3- A elaboração da prova escrita será de responsabilidade do Departamento Municipal de Educação deste município.
- 3.4- Na prova de Títulos serão considerados os seguintes itens:
  - a) qualificação profissional por meio de apresentação de títulos na área da educação, sendo 01 (um) por categoria.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://bandeiradosul.mg.gov.br/no link Diário Oficial>.





# BANDEIRA DO SUL - MG

## Diário Oficial Eletrônico

QUINTA-FEIRA, 31 DE JANEIRO DE 2019

ANO: I

EDIÇÃO Nº 10 - 4 Páginas

[www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br)

b) tempo de serviço prestado na função;

**3.5-** A atribuição de pontos para a prova de títulos obedecerá aos critérios definidos no anexo II deste Edital;

**3.6-** O desempate será favorável ao candidato que tiver mais idade.

#### 4- DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

**4.1-** Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, sucessivamente:

**4.2-** ao candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme o parágrafo único do art. 27 da Lei federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso. (Será considerada como parâmetro a data de realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha).

**4.2.1-** ao candidato que tiver obtido o maior número de pontos na prova de avaliação e na prova de títulos,

**4.2.2-** ao candidato mais idoso.

#### 5- DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

**5.1-** O Processo Seletivo Simplificado será realizado em 2 etapas;

**5.1.1-** Primeira Etapa: Prova escrita (eliminatória e classificatória);

**5.1.2-** Segunda Etapa: Avaliação dos Títulos de acordo com o Anexo II.

AREAS	ESPECIFICAÇÃO	PONTOS
I	PROVA ESCRITA	100
II	TÍTULOS – Educador IV - Inglês e Literatura	30

#### 5.2- DA PROVA ESCRITA

**5.2.1-** Será aplicada prova única para o cargo no dia **06 de fevereiro de 2019**. Na sede da Prefeitura Municipal à Rua Dr. Afonso Dias de Araújo nº 305, às **13 horas**.

**5.2.2-** A prova será constituída de 10 questões com o valor de 10 (dez) pontos cada questão.

**5.2.3-** Serão 10 questões de conhecimentos específicos relacionados ao Magistério, envolvendo os seguintes conteúdos:

#### Comunicação e Linguagem.

#### Base Nacional Comum Curricular.

#### A Base Nacional Comum Curricular e a construção dos currículos da Educação Infantil.

1. **A Base Nacional Comum Curricular e a construção dos currículos do Ensino Fundamental.**

2. **Projeto Político pedagógico (PPP) e suas múltiplas dimensões.**

#### Diretrizes Curriculares Nacionais.

#### O direito à Educação Especial na perspectiva de uma Educação Inclusiva.

#### Educação Inclusiva sob a ótica do Guia de Orientação da Educação Especial na rede estadual de ensino de Minas Gerais.

#### Uso das redes sociais no ambiente público.

**5.2.4-** Somente serão classificados para a segunda etapa (Prova de Títulos) os candidatos que atingirem o percentual de 60% na prova escrita .

**5.2.5-** Os candidatos deverão comparecer ao local das provas 30 (trinta) minutos antes da hora marcada, munidos de caneta esferográfica com tinta preta ou azul, lápis e borracha.

**5.2.6-** É obrigatório no dia da prova, que o candidato apresente o recibo de inscrição e um documento com foto, sendo que na falta de um dos dois, o candidato fica impedido de realizar a prova escrita.

**5.2.7-** Durante a realização da Prova não será permitida qualquer consulta ou comunicação entre os candidatos, ou a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, celulares.

**5.2.8-** Não haverá segunda chamada para a prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem será permitida a realização da prova fora dos locais previstos para a sua aplicação. O não comparecimento na prova implicará na eliminação do candidato do Processo Seletivo.

**5.2.9-** Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, de locais e de horários de realização de provas e divulgação de resultados. O candidato deverá observar rigorosamente o Edital e os comunicados a serem divulgados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Bandeira do Sul.

**5.2.10-** Será entregue a cada candidato (a), no dia da prova, uma prova escrita e uma folha de respostas, ambas deverão ser devolvidas, ao término da mesma, e as questões que conter rasuras, na folha de respostas, serão desconsideradas.

#### 6- DOS TÍTULOS

**6.1-** A Avaliação de Títulos será da competência de uma comissão formada pela Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul.

**6.2-** Na Avaliação de Títulos será considerado todos os certificados de Instituições de Ensino devidamente reconhecidos pelo MEC ou fornecidos pelos órgãos da Secretaria Estadual de Educação.

**6.3-** É de responsabilidade do candidato a obtenção de informações relativas à entrega de documentos, assim como a obtenção de informações sobre todas as etapas do processo seletivo até a data estipulada para o encerramento deste.

**6.4-** Na Avaliação de Títulos será considerado somente o certificados com carga horária igual e acima de 40 horas e que se enquadrem no artigo 6.2 desse Edital.

**6.5-** A comprovação de Títulos será feita por meio da entrega de original ou cópia dos certificados e/ou declaração de conclusão de curso que **deverão ser entregues no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, para autenticação e verificação respeitando o art. 5.2.2**, no dia seguinte da publicação da classificação dos candidatos aprovados na prova escrita.

#### 7- DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [http://bandeiradosul.mg.gov.br/no link Diário Oficial](http://bandeiradosul.mg.gov.br/no_link_Diário_Oficial).





# BANDEIRA DO SUL - MG

## Diário Oficial Eletrônico

QUINTA-FEIRA, 31 DE JANEIRO DE 2019

ANO: I

EDIÇÃO Nº 10 - 4 Páginas

[www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br)

7.1- No dia 07 de FEVEREIRO de 2019, a Comissão Organizadora publicará no Diário Oficial Eletrônico do Município de Bandeira do Sul, a classificação da prova escrita.

7.2- A classificação será publicada em ordem decrescente, a partir da pontuação máxima alcançada individualmente entre os candidatos.

7.3- No dia 08 de FEVEREIRO de 2019, a Comissão Organizadora publicará no Diário Oficial Eletrônico do Município de Bandeira do Sul a CLASSIFICAÇÃO FINAL juntamente com a PROVA DE TÍTULOS.

7.4- O candidato classificado poderá apresentar recurso do Resultado da Classificação da Prova Escrita e Classificação Final até 02 (dois) dias após a publicação.

### 8- DA CHAMADA

8.1- A chamada dos candidatos classificados para ocuparem as vagas será efetuada pelo Município, de acordo com a classificação apurada na forma do item 4.1 e a necessidade da administração, devendo o convocado se apresentar em até 24h (vinte e quatro horas), sob pena da perda da vaga.

8.2- O não comparecimento do candidato classificado no momento da chamada implicará na alteração da ordem de classificação, devendo o candidato ser reposicionado no final da classificação.

8.3- Ao candidato é reservado o direito de obter apenas uma reclassificação.

8.4- O candidato selecionado e classificado poderá ou não ser convocado para prestação de serviço, estando a sua contratação vinculada à necessidade e conveniência da administração.

### 9- DA CONTRATAÇÃO

9.1- A contratação em caráter temporário de que trata este Edital, dar-se-á, mediante assinatura de contrato administrativo entre o Município e o contratado, visando suprir a falta transitória de titular do cargo ou pela necessidade de ampliação do número de profissionais que atuam na área.

9.1.1- Na admissão, o candidato deverá apresentar a documentação exigida pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul.

9.2- O contrato firmado de acordo com este edital extinguir-se-á, sem direito a indenização, pelo término do prazo contratual ou no caso de rescisão por iniciativa das partes.

9.3- A contratação do candidato classificado dependerá de aprovação prévia em exame médico admissional.

### 10- DA RESCISÃO

10.1- Dar-se-á a rescisão do contrato no decorrer da vigência, nas seguintes situações:

- a) à pedido;
- b) quando do retorno do servidor efetivo, quando se tratar de substituição legal;
- c) quando o contratado apresentar, num mês 10% ou mais de faltas injustificadas;
- d) descumprir as atribuições legais do cargo;
- e) insuficiência de desempenho profissional.

10.2- Quando a rescisão for motivada pelos itens c, d e e acarretará o impedimento de ser contratado pela Prefeitura Municipal pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

### 11- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

11.1- Será composta uma Comissão Organizadora que ficará encarregada de examinar as proposições técnicas e acompanhar as ações relativas ao Processo Seletivo.

11.2- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, e em última instância pelo Departamento Municipal de Administração, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

11.3- Toda a documentação entregue pelo candidato, conforme solicitado neste Edital, não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido Processo Seletivo.

11.4- O prazo de validade do Processo Seletivo é de 02 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura.

11.5- Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bandeira do Sul, 30 de janeiro de 2019.

**JOSÉ DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

### ANEXO I

CARGO	ESCOLARIDADE	VENCIMENTO	CARGA HORARIA
Educador IV/Professor de Inglês e Literatura	Licenciatura em Letras	1.670,55	25

### ANEXO II

#### EDUCADOR IV/PROFESSOR INGLES E LITERATURA EXERCÍCIO PROFISSIONAL

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
Exercício profissional prestado na função	0,25 ponto por mês completo até o limite de 2 (dois) anos.

### QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [http://bandeiradosul.mg.gov.br/no link](http://bandeiradosul.mg.gov.br/no_link) Diário Oficial.





# BANDEIRA DO SUL - MG

## Diário Oficial Eletrônico

QUINTA-FEIRA, 31 DE JANEIRO DE 2019

ANO: I

EDIÇÃO Nº 10 - 4 Páginas

[www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br)

Curso de formação: Pós-Graduação Lato Sensu na área educacional	24,0
---	------

### ANEXO III ATRIBUIÇÕES DO CARGO

- **EDUCADOR IV/PROFESSOR DE INGLES E LITERATURA:**

Desempenho na área da Educação, nos anos iniciais do Ensino Fundamental:

- Ministras aulas de Inglês e Literatura para alunos do nível fundamental. Corrigir testes e acompanhar o desenvolvimento do aluno em sala de aula.
- Participar das reuniões propostas pela direção, supervisão, entre outras no âmbito escolar.
- Outras tarefas afins.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://bandeiradosul.mg.gov.br>/no link Diário Oficial.

